

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 341/2006 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

“SÚMULA – Altera dispositivos da Lei n.º 300/2005 e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Modifica o art. 12, caput; o art. 26, caput e § 2º da Lei 300/2005, que passarão a ter a seguinte redação:

“-----

----

**Art. 12-** Ficam definidas as categorias funcionais (efetivo) em número correspondente de que trata o Anexo I desta Lei.

-----  
**Art. 26** - Os vencimentos dos funcionários são os constantes dos Anexos III e IV que integrarão esta Lei.

-----  
**§ 2º** - Os funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo que sejam nomeados para cargo de provimento em comissão, poderão fazer opção salarial.

-----“

**Art. 2º.** – Revoga o art. 13; o § 1º do art. 26; art. 35, Anexo V e Anexo VI da Lei 300/2005.

**Art. 3º** - As demais disposições da Lei Municipal n.º 300/2005 permanecerão em vigor.

**Art. 4.º** - O Executivo Municipal procederá a reedição da Lei Municipal n.º 300/2005, com as alterações da presente Lei.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CARLINDA- MT, em 20 de fevereiro de 2006.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Autoria do Projeto: Executivo Municipal**